



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA S.R.P. 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE JUSSARI, sediado(a) à Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro Jussari-Ba, por meio da Agente De Contratação realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 013 de 19 de fevereiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 01/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO 03 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO;

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO PARA INDICAÇÃO DO USUÁRIO DO SISTEMA;

ANEXO 4.1 – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR);

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP;

ANEXO 07 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO 08 – MINUTA CONTRATUAL.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO MEDIANTE FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VIAS E**



LOGRADOUROS PÚBLICOS PAVIMENTADOS EM PARALELEPÍEDOS NO MUNICÍPIO DE JUSSARI/BA, conforme as especificações técnicas, quantidades estimadas e condições dispostas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- a) A licitação será em **LOTE ÚNICO**, de acordo com o critério de indivisibilidade técnica e econômica do objeto, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- b) O regime de execução contratual será a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** (Art. 46, I, Lei nº 14.133/2021)
- c) O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, aferido pelo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**. A aceitabilidade das propostas será aferida pela comparação com o valor global estimado pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao estimado ou preços unitários superiores aos máximos definidos na Planilha Orçamentária de Referência, salvo se devidamente justificado e aceito pela Administração.
- d) A presente licitação é de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, assegurando-se às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (direito de preferência em caso de empate ficto), uma vez que o valor estimado da contratação supera o limite de R\$ 80.000,00 para exclusividade.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), consistindo no conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à execução do objeto, para contratações futuras.

2.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Jussari, por meio do Prefeito Municipal Orleans Mascarenhas Dos Santos.

2.4. DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.4.1. Não será admitida adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, na condição de órgãos não participantes.

2.4.2. A vedação integral à adesão por terceiros justifica-se pelo fato de que a fase de planejamento do objeto foi elaborada atendendo estritamente à realidade geográfica, georreferenciada, orçamentária e logística do Município de Jussari (BA).

2.4.3. Desse modo, a execução dos itens registrados em qualquer outra localidade alheia ao Município de Jussari restaria tecnicamente incompatível, quebrando o nexo de causalidade do planejamento, desfigurando o equilíbrio econômico-financeiro das composições de custos homologadas e comprometendo a fiscalização técnica e a garantia pós-obra dos serviços.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível



com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sistema eletrônico, por meio do sítio BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

3.8. É permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

3.8.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.8.2. Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

3.8.3. Apresentação dos documentos de habilitação de cada empresa consorciada;

3.8.4. Para fins de qualificação técnica, admite-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

3.8.5. Para fins de qualificação econômico-financeira, admite-se o somatório dos valores de cada consorciado;

3.8.6. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.8.7. Responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva



de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.16. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXOS 03 e 04);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 05);

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de ITEM específico mediante solicitação do agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

3.17. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 4.1.

3.18. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema



conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, nos termos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Agente de Contratação, designado(a) pela autoridade competente, que atuará com as atribuições de Agente de Contratação na modalidade Concorrência, nos termos do Art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 5º do Decreto Municipal nº 013/2024, contando com o auxílio da Equipe de Apoio.

4.2. Compete ao Agente(a):

- a) Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e dar impulso ao procedimento licitatório;
- b) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- c) Receber, examinar e decidir sobre pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;
- d) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, em relação à proposta mais bem classificada;
- e) Conduzir a sessão pública na internet, mediando a etapa de lances e o envio de contrapropostas;
- f) Desclassificar propostas que não atendam às exigências deste Edital ou que apresentem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado, devidamente justificado;
- g) Realizar negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do Art. 61 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser estendida aos demais licitantes, segundo a ordem de classificação, caso não haja êxito com o primeiro;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- i) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- j) Receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade e o mérito de recursos;
- k) Adjudicar o objeto da licitação, caso não haja recurso, ou encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação, em caso de recurso;
- l) Elaborar a ata da sessão pública;
- m) Propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades, quando for o caso.

4.3. Da desconexão do sistema:

4.3.1. À exceção da solicitação de exclusão de lance, que é feita exclusivamente via sistema, a



comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3.2. Caso ocorra desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.3. Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico da BLL.

4.4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, modelo constante do Anexo 04, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.4.2. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4.3. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. Da Proposta de Preços Inicial:

5.6.1. A proposta deverá conter o valor global ofertado para a execução da obra, em moeda corrente nacional, já considerados todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, BDI, transporte, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

5.6.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento das condições locais e das especificações técnicas da obra.

5.6.3. Deverá ser juntado no momento de encaminhamento da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré – habilitação.

5.6.4. A garantia da proposta será no valor de 0,5% (meio por cento) do valor estimado pela administração, conforme planilha orçamentária, em anexo.

5.6.5. Caso a licitante opte por caução em dinheiro (NÃO SERÁ ACEITO CAUÇÃO EM CHEQUE), deverá realizar depósito bancário identificado em conta - **Banco: Bradesco, Ag: 3013, C.C: 232432, CNPJ do Titular: 13.657.937/0001-86**

5.6.6. Caso a licitante opte por seguro-garantia, deverá ser anexado o **comprovante de pagamento**;

5.6.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.6.8. A não apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, ou a sua apresentação em desconformidade com o edital, implicará na imediata desclassificação do licitante,

5.7. Da Proposta Readequada:

5.7.1. Findada a fase de disputa e de negociação, a Agente de Contratação convocará o licitante



provisoriamente vencedor para apresentar a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA (Planilha Orçamentária Sintética e Planilha Analítica)**, com os respectivos preços unitários e BDI ajustados ao valor do último lance vencedor, exclusivamente por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**.

5.7.2. O prazo previsto no subitem 5.7.1 poderá ser prorrogado, a critério da Agente de Contratação, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de se esgotar o prazo inicial.

5.7.3. A Planilha Readequada deverá respeitar os critérios de aceitabilidade de preços unitários definidos neste Edital, mantendo a proporcionalidade entre os preços ofertados e o orçamento estimado da Administração.

5.7.4. **A não apresentação da PROPOSTA READEQUADA no prazo estabelecido, ou a sua apresentação em desconformidade com o edital (erros de cálculo, preços unitários superiores ao máximo permitido sem justificativa, BDI incorreto e Encargos Sociais desatualizados à última atualização publicada pelo SINAPI/BA), implicará a desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo colocado na ordem de classificação para igual procedimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

5.7.5. **Os Detalhamentos de BDI e Encargos Sociais, devem atender as exigências e Orientações contidas no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU.**

5.8. Findada a análise da proposta reajusta e possíveis esclarecimentos mediante diligências, o ofertante da proposta mais vantajosa será convocado pela Agente de Contratação para apresentar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de **HABILITAÇÃO no prazo de 02 (duas) horas**.

5.9. O prazo previsto no subitem 5.8 poderá ser prorrogado, a critério da Agente de Contratação, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de se esgotar o prazo inicial.

5.10. **A não apresentação da HABILITAÇÃO no prazo estabelecido, ou a sua apresentação em desconformidade com o edital, implicará a desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo colocado na ordem de classificação para igual procedimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, para fins de garantia do direito ao prazo de regularização previsto no art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do



VALOR GLOBAL ofertado para a execução da obra, em moeda corrente nacional.

a) O valor global ofertado deverá ser único, não se admitindo cotação inferior à quantidade total demandada para a execução do objeto.

b) No cadastramento da proposta, o licitante deverá considerar o regime de Empreitada por Preço Unitário, responsabilizando-se pela execução de todas as quantidades e serviços previstos no Projeto Básico e seus anexos.

6.2. Da Composição de Preços: Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, Benefício e Despesas Indiretas (BDI), despesas com transporte, seguro, administração local, mobilização e desmobilização, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

a) A proposta deverá ser elaborada considerando a desoneração (ou não) da folha de pagamento, devendo a licitante indicar expressamente essa condição na Planilha de Custos Readequada (a ser enviada apenas pelo vencedor).

6.3. Da Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Da Vinculação e Responsabilidade:

a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

b) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, bem como das disposições do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais anexos.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contenham vícios insanáveis;

b) Não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, após a negociação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem prejuízo da atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.



f) Apresentar, na composição de seus preços:

f.1) taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

f.2) custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

f.3) quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

f.4) Incompatibilização de Preços Horários de mão de obra (mão de obra idênticas com preços divergentes).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A sessão pública da concorrência terá início na data e horário fixados neste edital, por meio do sistema eletrônico, sendo conduzida pela Agente de Contratação.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas iniciais, desclassificando, de forma fundamentada e registrada no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital ou que identifiquem o licitante.

7.3. As propostas classificadas pela Agente de Contratação participarão da fase de lances.

7.4. Os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance ofertado pelo VALOR GLOBAL DO LOTE, considerando o regime de Empreitada por Preço Unitário.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado no sistema.

7.6. Do Modo de Disputa (Aberto e Fechado): Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, obedecendo às seguintes regras operacionais do sistema:

a) A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

b) Encerrado o prazo inicial, o sistema encaminhará o certame para a etapa aleatória, que terá duração de até 10 (dez) minutos, encerrando-se automaticamente a qualquer momento dentro deste intervalo.

c) Após o encerramento da etapa aleatória, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado (sigiloso), no prazo de 5 (cinco) minutos.

d) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições do item anterior, a lista de licitantes será estendida para incluir os autores das 3 (três) melhores propostas, que poderão ofertar o lance final e fechado.



e) Os lances finais e fechados ficarão em sigilo até o encerramento deste prazo, quando serão divulgados pelo sistema para classificação final.

7.7. Do Intervalo Mínimo de Lances: Para a validade dos lances, será observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. O intervalo mínimo fixado para esta concorrência é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

7.9. Durante a sessão (na fase aberta), os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.10. Da Desconexão:

7.10.1. Em caso de desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10.2. Caso a desconexão do sistema para a Administração persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico.

7.11. Encerrada a fase de lances (após a etapa fechada), o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de valor.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Findada a fase de disputa e de negociação, a Agente de Contratação convocará o licitante provisoriamente vencedor para apresentar a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** (Planilha Orçamentária Sintética e Planilha Analítica), com os respectivos preços unitários e BDI ajustados ao valor do último lance vencedor, exclusivamente por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**.

8.2. O prazo previsto no subitem 8.1 poderá ser prorrogado, a critério da Agente de Contratação, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de se esgotar o prazo inicial.

8.3. A Planilha Readequada deverá respeitar os critérios de aceitabilidade de preços unitários definidos neste Edital, mantendo a proporcionalidade entre os preços ofertados e o orçamento estimado da Administração.

8.4. **A não apresentação da PROPOSTA READEQUADA no prazo estabelecido, ou a sua apresentação em desconformidade com o edital (erros de cálculo, preços unitários superiores ao máximo permitido sem justificativa, BDI incorreto e Encargos Sociais desatualizados à última atualização publicada pelo SINAPI/BA), implicará a desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo colocado na ordem de classificação para igual procedimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

8.5. **Os Detalhamentos de BDI e Encargos Sociais, devem atender as exigências e Orientações**



contidas no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU.

8.6. Do Julgamento Da Proposta Da Análise De Preço E Exequibilidade

- a) Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) Contenham vícios insanáveis;
 - b) Não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
 - c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, após a negociação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) Apresentarem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem prejuízo da atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
 - f) Apresentar, na composição de seus preços:
 - f.1) taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - f.2) custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - f.3) quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;
 - f.4) Incompatibilização de Preços Horários de mão de obra (mão de obra idênticas com preços divergentes).

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

8.8. Da Análise de Exequibilidade (Obras e Serviços de Engenharia):

8.8.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores globais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.8.2. O licitante que ofertar valor inferior a 75% do orçamento estimado será convocado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, demonstrar a viabilidade de seu preço, comprovando que possui custos coerentes com o mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.8.3. O prazo previsto no item 8.8.2 poderá ser prorrogado, a critério da Agente de Contratação, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de se esgotar o



prazo inicial.

8.8.4. Para comprovar a exequibilidade, o licitante deverá apresentar:

- a) **Planilha de custos detalhada** acompanhada de documentos comprobatórios (ex: notas fiscais de aquisição recentes, contratos firmados com fornecedores), demonstrando que os preços dos principais insumos são compatíveis com a realidade da empresa;
- b) **Comprovação de acordos comerciais** ou condições especiais de fornecimento junto a fabricantes ou distribuidores, que justifiquem custos de materiais inferiores à média de mercado;
- c) **Declaração fundamentada e memória de cálculo** que justifiquem a redução de custos decorrente de tecnologias de processo, ganho de produtividade ou economia de escala (ex: equipamentos próprios de alto desempenho);
- d) **Demonstrativo de encargos sociais e trabalhistas**, comprovando o atendimento à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria na região da obra;
- e) **Justificativa dos Coeficientes de Produtividade** adotados nas composições de preço, demonstrando que são factíveis para o cumprimento do cronograma físico-financeiro proposto.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Após o julgamento e a aceitação da proposta do primeiro colocado, a Agente de Contratação dará início à fase de habilitação, na qual será verificada a capacidade do licitante de cumprir as obrigações contratuais, conforme documentos a serem apresentados no sistema operacional da plataforma conforme item 5.8.



9.2. A habilitação será verificada, inicialmente, pela consulta à existência de sanções que impeçam o licitante de participar do certame ou de contratar com a Administração Pública, mediante pesquisa nos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo estabelecido conforme o item 5.8. deste edital implicará na sua automática desclassificação, sendo convocado o ofertante da proposta subsequente da classificação.

9.6. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de



documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64)

9.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

9.14. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. Serão exigidos os documentos de habilitação abaixo relacionados:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira



- d) Qualificação Técnica
- e) Documentação Complementar

9.18.1. Habilitação jurídica:

9.18.1.1. Para a comprovação da habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

- a) Empresário Individual: Requerimento de Empresário, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido através do Portal do Empreendedor.
- c) Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) Sociedade Simples: Ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização para funcionamento.

9.18.1.2. Os documentos listados nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior deverão ser apresentados com todas as suas alterações posteriores ou, preferencialmente, na sua forma consolidada mais recente.

9.18.1.3. No caso de participação de filial, deverão ser apresentados os documentos da matriz listados acima, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da filial no CNPJ.

9.18.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.18.2.1. Para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativa a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive as contribuições sociais previstas na alínea "a" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 1991.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

9.18.2.2. Caso o licitante seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição por meio de declaração da respectiva Fazenda ou documento equivalente.

9.18.2.3. Da Regularização Fiscal para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta possua alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. O prazo se iniciará a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" implicará a inabilitação do licitante e a convocação do próximo colocado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.18.3. Qualificação Econômico-Financeira.

9.18.3.1. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- b) Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de R\$ 263.792,10 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e dez centavos), equivalente a 3% (três por cento) do valor estimado da licitação.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade vigente na data da apresentação.

9.18.3.2. O balanço patrimonial deverá ser apresentado na forma da lei, assinado por profissional



habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.18.3.3. As empresas constituídas no exercício social da licitação deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado.

9.18.3.4. Todas as empresas licitantes, incluindo microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, deverão apresentar o balanço patrimonial para fins de comprovação dos índices exigidos.

9.18.4. Dos Índices Financeiros

a) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos seguintes índices, extraídos de seu balanço patrimonial, que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) O licitante poderá, a seu critério ou por solicitação da Agente de Contratação, apresentar declaração assinada por profissional de contabilidade que ateste o atendimento aos índices exigidos.

9.18.5. Qualificação Técnica

9.18.5.1. A qualificação técnica das licitantes será aferida por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.18.5.2. Qualificação Técnico-Operacional

a) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade.

a.1) A empresa licitante com sede em outra unidade da federação deverá apresentar o "visto" no registro da pessoa jurídica junto ao CREA/BA ou CAU/BA como condição para a assinatura do contrato, não sendo exigível para a fase de habilitação.

b) Declaração da licitante comprometendo-se a manter o(s) profissional(is) indicado(s) na condução dos trabalhos, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente aprovada pela Administração Contratante.

c) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supracitada deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que mantenham a qualificação exigida neste termo de referência e aprovada pela



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

Administração.

d) O licitante deverá apresentar a Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA em nome da empresa, que comprove sua Capacidade Operacional por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, considerando as parcelas relevantes da obra, definidas abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UND	PREVISTO	EXIGÊNCIA (50%)
3.4	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M²	9299	4649,5
3.13	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	4649,5	2324,75

Obs: Para tornar o processo de análise das parcelas de relevância mais célere solicitamos indicar, com marca texto, os itens que comprovarão as exigências.

Obs: Será aceito o somatório de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos.

e) Apresentação de declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante, indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação CONFORME MODELO, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

PESSOAL TÉCNICO	QUALIFICAÇÃO

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

9.18.5.3. Qualificação Técnico-Profissional

a) A licitante deverá indicar profissional(is) de nível superior (Engenheiro Civil) que será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução da obra, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica (CAT), devidamente registrado no CREA ou CAU.

a.1) O vínculo do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser comprovado através da apresentação de um dos seguintes documentos:

I. Sócio ou Diretor: Contrato Social ou Estatuto Social em vigor;

II. Empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha de Registro de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

Empregados;

III. Prestador de Serviço: Contrato de Prestação de Serviços vigente ou Contrato de Associação (nos termos da legislação trabalhista);

IV. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU, dentro do prazo de validade, na qual conste listado o profissional indicado como responsável técnico.

b) O licitante deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA em nome deste profissional, que comprove sua Capacidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, considerando as parcelas relevantes da obra, definidas abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UND	PREVISTO	EXIGÊNCIA (50%)
3.4	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M²	9299	4649,5
3.13	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	4649,5	2324,75

Obs: Para tornar o processo de análise das parcelas de relevância mais célere solicitamos indicar, com marca texto, os itens que comprovarão as exigências.

Obs: Será aceito o somatório de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos.

c) Certidão de registro de pessoa física no CREA-BA, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento à alínea supracitada, emitida pelo CREA-BA, sendo dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

9.18.5.3.1. As certidões e atestados emitidos por via eletrônica somente serão aceitos se contiverem mecanismo de verificação de autenticidade (como QR Code ou código de validação), que permita a confirmação de sua validade pela internet.

9.18.5.3.2. Atestado de Visita Técnica ao local onde os serviços serão prestados, assinado pela Secretário OU Declaração de que tomou conhecimento do local do serviço;

a) Aos que optarem pela visita técnica, a mesma deverá ser agendada com departamento de obras por intermédio da Secretaria de Administração através do e-mail: pmj.engenharia.arg@gmail.com para ocorrer até o dia o dia anterior da data marcada para recebimento das propostas.

b) O representante da empresa (sócio ou procurador) ou responsável técnico (Engenheiro), devem apresentar-se munidos de documento de identidade, do contrato social (original, cópia



autenticada ou acompanhada do original) da empresa e, no caso do responsável técnico, da carteira profissional acompanhada do documento que comprova seu vínculo com a licitante.

9.18.6. Documentação Complementar:

- a) Declaração que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- g) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Jussari ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Jussari ou impedido de licitar e contratar com o Município de Jussari;
- h) Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21
- i) Está enquadrado como, microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

OBS: A falsidade da declaração de que trata sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.19. Durante a fase de habilitação, a Agente de Contratação poderá, em qualquer momento, realizar



diligências para verificar a autenticidade e a conformidade dos documentos apresentados ou para solicitar informações e documentos complementares.

9.19.1. A diligência será utilizada para:

- a) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- b) Complementar informações sobre documentos já apresentados pelo licitante, desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- c) Permitir a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura da sessão

9.19.2. O licitante será convocado por meio do sistema eletrônico para atender à diligência no prazo definido pela Agente de Contratação, que será de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

9.19.3. A realização de diligências não configura um direito do licitante, mas uma prerrogativa da Agente de Contratação para a devida instrução do processo. A apresentação de novos documentos se limitará às hipóteses legalmente admitidas.

9.19.4. Caso seja necessário suspender a sessão pública para a realização das diligências, o seu reinício ocorrerá somente mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e o fato será devidamente registrado em ata.

9.19.5. O não atendimento à diligência no prazo estipulado poderá acarretar a inabilitação do licitante.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final (Planilha Orçamentária Sintética e Planilha Analítica e BDI) do licitante declarado vencedor deverá ser readequada ao valor do último lance ofertado e encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação.

10.1.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em arquivo digital, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada digitalmente ou enviada em formato digitalizado com assinatura do representante legal do licitante.

10.1.2. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final readequada será documentada nos autos e servirá de base para a execução do contrato, medições e pagamentos.



10.2.1. Todas as especificações técnicas, quantitativos, composições de custos e insumos contidos na proposta e na Planilha Orçamentária vinculam a Contratada à execução da obra.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o Preço Global ofertado no lance vencedor, devendo o licitante corrigir os preços unitários da planilha para que o somatório corresponda ao valor global adjudicado.

10.3.2. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, do Projeto Básico e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis para acesso público na internet após a homologação do certame, ressalvadas as informações sigilosas protegidas por lei.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será superior a 10 (dez) minutos.

11.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A comunicação sobre a reabertura da sessão e a nova data e horário de sua realização será feita a todos os licitantes, prioritariamente por meio de mensagem no sistema eletrônico e com publicação no Diário Oficial do Município.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o licitante o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. Alternativamente a ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada via e-mail.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os ITENS constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições



estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



15.2. O adjudicatário terá o prazo de 3(tres) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo via e-mail para assinatura digital, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no capítulo VIII Lei nº 14.133/21, que trata das hipóteses de extinção dos contratos, e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.2. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência e minuta do contrato, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitada;

20.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio, induzir deliberadamente a erro no julgamento ou apresentar amostra falsificada;

20.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

20.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência: aplicada exclusivamente nas infrações de menor gravidade e que não causem



prejuízo significativo (Art. 156, §2º da Lei 14.133);

20.2.2. Multa: calculada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jussari;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicada nos casos de fraudes e atos ilícitos graves, com prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

20.3. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública (Art. 156, §1º da Lei 14.133).

20.4. A sanção de multa será aplicada nos seguintes patamares:

20.4.1. De 0,5% a 15% do valor do contrato para as infrações descritas nos itens 19.1.1 a 19.1.4;

20.4.2. De 15,1% a 30% do valor do contrato para as infrações descritas nos itens 19.1.5 a 19.1.9.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.6. O rito processual seguirá o estabelecido no Decreto Municipal nº 013/2024, observando-se:

20.6.1. Prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia do interessado, contado da intimação;

20.6.2. No caso de declaração de inidoneidade, a competência é exclusiva do Prefeito Municipal, após processo conduzido por comissão de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis.

20.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento. No caso de declaração de inidoneidade, caberá apenas pedido de reconsideração no mesmo prazo.

20.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Jussari, bem como a imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração em caso de recusa injustificada em assinar o contrato.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitajussari2024@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Jussari-Bahia Cep 45.622-00.

21.3. Caberá a Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e



seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública da concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Jussari-Ba, 18 de agosto de 2026.

GIDEON OLIVEIRA DE CARVALHO

Secretário Executivo
Secretaria de administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PAVIMENTADOS EM PARALELEPÍEDOS NO MUNICÍPIO DE JUSSARI/BA

1.1. Descrição dos serviços

(EM ANEXO)

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de engenharia de acordo com o inciso XXI, alínea “a” do art. 6º da lei 14.133.

1.3. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

O serviço é enquadrado como contínuo.

1.4. Vigência Da Contratação

1.4.1. Da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos preços registrados, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2. Da Inviabilidade de Fixação de Prazos Prévios: Por se tratar de contratação voltada à manutenção corretiva e preventiva de vias urbanas, cujas intervenções dependem do surgimento imprevisível de demandas (degradações, recalques e intempéries), é tecnicamente impossível fixar, de forma prévia neste Termo de Referência, um prazo de execução ou vigência contratual único e estático para todas as demandas.

1.4.3. Dos Contratos Decorrentes: Os contratos gerados de forma individualizada, fracionada e sob demanda, exclusivamente no momento do surgimento de cada necessidade técnica apontada pela fiscalização do Município de Jussari, com previsibilidade de prorrogação regida nos termos do art. 105.

1.4.4. O prazo de execução de cada intervenção pontual será fixado caso a caso, dependendo obrigatoriamente de Cronograma Físico-Financeiro expedidos pelo Setor de Engenharia do Município para o caso concreto.

1.4.4.1. O cronograma técnico emitido pela engenharia dimensionará o prazo de execução considerando a complexidade da patologia viária mapeada.

1.4.4.2. A vigência de cada contrato individualizado será calculada somando-se o prazo de execução estipulado pela engenharia ao prazo necessário para a tramitação dos atos administrativos de medição, recebimento definitivo e liquidação da despesa.

1.4.5. A vigência dos contratos de prestação de serviços emitidos com base no saldo da Ata de Registro de Preços estará adstrita ao cumprimento do seu cronograma físico-financeiro específico, possuindo autonomia em relação ao prazo de validade da Ata de 12 meses. O encerramento da vigência da Ata não afetará a continuidade e a obrigação de conclusão das frentes de trabalho viárias que já estiverem formalmente iniciadas e amparadas por contratos em andamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

O Município de Jussari, situado no Litoral Sul do Estado da Bahia, conta com uma malha viária urbana predominantemente executada em pavimentação por paralelepípedos. Esta tipologia de calçamento é tradicionalmente adotada na região devido à sua elevada durabilidade, facilidade de manutenção e excelente capacidade de drenagem natural do solo.

Entretanto, vistorias técnicas periódicas realizadas pelo setor de engenharia municipal identificaram a existência de patologias asfálticas e estruturais acentuadas em diversos trechos urbanos. A ação do tráfego contínuo de veículos, somada às severas intempéries climáticas da região sul baiana — caracterizada por períodos de chuvas sazonais intensas —, provocou o desgaste acelerado das vias. Entre os problemas crônicos mapeados e que demandam intervenção imediata, destacam-se:

- Afundamentos e ondulações estruturais no leito das vias: Decorrentes da perda de capacidade de suporte da camada de base e sub-base do solo;
- Desalinhamento e desníveis acentuados (recalques): Fatores que geram pedras soltas, buracos e degraus na pista;
- Erosão inicial e lavagem de juntas: Perda sistemática do material de rejuntamento original devido ao escoamento de águas pluviais, desestabilizando o travamento do pavimento;
- Danos colaterais em passeios e guias: Danificação de calçadas, meios-fios e sarjetas que prejudicam o fluxo das águas e a acessibilidade.

A permanência ou o agravamento dessas patologias viárias afeta diretamente o cotidiano da municipalidade e a eficiência da gestão pública sob os seguintes aspectos:

- Segurança Viária e Mobilidade Urbana: O desnível do pavimento e a presença de pedras soltas aumentam exponencialmente o risco de acidentes automobilísticos, danos materiais aos veículos dos munícipes e oferecem grave perigo de quedas a pedestres e pessoas com mobilidade reduzida que transitam pelos logradouros.
- Garantia de Acesso a Serviços Essenciais: Ruas em avançado estado de degradação prejudicam a circulação de serviços públicos fundamentais, como o deslocamento de ambulâncias e viaturas policiais, as rotas de transporte escolar e os caminhões de coleta de resíduos sólidos urbanos.
- Preservação do Patrimônio Público e Economicidade: A ausência de uma manutenção corretiva e pontual faz com que pequenos defeitos evoluam para falhas estruturais completas. Sob a ótica do interesse público, postergar essas intervenções acarretaria a necessidade futura de reconstrução total das vias (obras de grande porte), onerando os cofres municipais de forma desnecessária e violando o princípio da economicidade.
- Saúde Pública e Saneamento: Defeitos no pavimento e sarjetas criam pontos de retenção e empossamento de água das chuvas, o que acelera a destruição das vias e gera focos de proliferação de vetores de doenças (como o mosquito *Aedes aegypti*).

Portanto, a presente contratação fundamenta-se na obrigação constitucional e legal do Município de Jussari em assegurar o direito de ir e vir da população com segurança e dignidade. A instituição de um mecanismo contratual contínuo e ágil para a manutenção preventiva e corretiva — que englobe a recomposição de base, reposição de paralelepípedos, nivelamento e reformas acessórias de drenagem e passeios — é a solução técnica indispensável para sanar o problema, prolongar a vida útil da infraestrutura urbana existente e zelar pelo bem-estar social.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução abrange todas as fases que compõem o ciclo de vida do objeto da contratação, garantindo que a gestão contratual e a execução técnica olhem para a perenidade, sustentabilidade e economicidade do pavimento urbano de Jussari. O ciclo estruturado divide-se nas seguintes etapas fundamentais:

3.1. Fase de Planejamento e Levantamento Inicial (Fase Pré-Contratual)

- **Mapeamento e Diagnóstico:** O ciclo de vida inicia-se com o levantamento topográfico georreferenciado e o mapeamento prévio da malha viária urbana existente.
- **Orçamento:** A engenharia municipal estabeleceu a matriz de custos utilizando os referenciais oficiais mais recentes do SINAPI (02/2026 - Bahia) e ORSE (02/2026 - Sergipe), garantindo preços unitários realistas e adequados ao mercado regional.

3.2. Fase de Acionamento e Mobilização

- **Gerenciamento de Demandas por SRP:** Por se tratar de manutenção preventiva e corretiva, as intervenções não ocorrem de forma simultânea ou em bloco fechado. O ciclo operacional é disparado de maneira fracionada à medida que surgirem patologias (recalques, erosões, afundamentos).
- **Emissão de Ordem de Serviço Customizada:** Para cada caso concreto, o setor de engenharia expedirá um termo de abertura e um cronograma físico-financeiro específico, definindo o prazo de execução individualizado com base na complexidade e extensão da patologia viária mapeada.

3.3. Fase de Execução Técnica e Cuidado Ambiental

- **Sinalização e Segurança do Trabalho:** Previamente a qualquer escavação, a contratada deve isolar fisicamente e sinalizar a via conforme os Manuais do CONTRAN/DNIT, além de fornecer todos os EPIs normatizados (botas com biqueira de aço, óculos, luvas de raspa) à sua equipe de operários e calceteiros.
- **Ciclo de Engenharia Integrado na Via:** A execução respeitará a metodologia completa fixada no *Memorial Descritivo*:
 - a) Desmontagem cuidadosa do calçamento degradado e triagem dos blocos;
 - b) Escavação, regularização do leito e execução de base granular compactada mecanicamente via placa vibratória ou compactador de percussão (sapo);
 - c) Ajustes associados em redes subterrâneas de drenagem pluvial e esgotamento sanitário (se houver necessidade identificada);
 - d) Aplicação da cama de assentamento e reassentamento manual e alinhado dos paralelepípedos com travamento por martelete;
 - e) Acabamento por rejuntamento com pó de pedra/areia fina e nova compactação superficial;
 - f) Finalização com pintura manual retrorrefletiva de sinalização horizontal (faixas de pedestre) e caiação de meios-fios.

3.4. Fase de Sustentabilidade, Economia Circular e Desfazimento

- **Logística Reversa de Bens Minerais:** Sob a perspectiva do ciclo de vida, a solução adota um modelo ecologicamente correto ao exigir o reaproveitamento das pedras de paralelepípedos já existentes no local.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

Em vez de descartar o pavimento antigo e extrair novas pedras graníticas na natureza, o refugo é limpo, tratado e reinserido na própria estrutura da via, gerando desperdício zero de material de calçamento.

- **Reciclagem e Descarte de Rejeitos:** Os resíduos que comprovadamente não puderem ser reaproveitados deverão ser transportados pela empreiteira e descartados exclusivamente em bota-fora ou Área de Transbordo e Triagem devidamente licenciada pelo órgão ambiental municipal.
- **Logística Reversa de Embalagens:** As latas de tintas, recipientes de solventes e embalagens de aditivos químicos utilizados nas frentes de trabalho deverão ser recolhidos e devolvidos pela contratada aos fabricantes e canais de distribuição originais.

3.5. Fase de Garantia Técnica, Manutenção Contínua e Fim de Vida Útil

- **Garantia de Solidez (12 meses):** Concluído o reparo e liberada a via ao tráfego, inicia-se a contagem do prazo de **01 (um) ano de garantia pós-obra**. Qualquer vício oculto ou deformação decorrente de má execução forçará o retorno da empresa para refazer o trecho integralmente sem ônus para o erário.
- **Retorno do Ativo à Administração:** Ao final do ciclo completo de vida útil pretendido para a manutenção preventiva viária, as ruas de Jussari deverão retornar ao pleno controle da Administração Pública Municipal em perfeitas condições de simetria, drenagem superficial e trafegabilidade viária.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização do Município de Jussari, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução técnica e jurídica perante a Administração.

4.1.2. Em conformidade com o Art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e as definições do Estudo Técnico Preliminar, é estritamente vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo que deram causa à qualificação da empresa, a saber:

3.4	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020
3.13	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020

4.1.3. Poderá ser admitida, mediante avaliação da capacidade técnica pela Fiscalização, a subcontratação de itens especializados que não compõem a parcela de maior relevância principal.

4.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização cópia do contrato de subcontratação, bem como os documentos de habilitação e a comprovação da capacidade técnica da subcontratada, antes do início da execução dos respectivos serviços.

4.1.5. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente à CONTRATADA principal, sendo de sua inteira responsabilidade a quitação das obrigações junto às subcontratadas.

4.1.5.1. Toda a movimentação financeira para pagamento de fornecedores ou subcontratadas deverá realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, sendo proibida a utilização de cheques.

4.1.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante



o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações.

4.1.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público que atue na fiscalização ou gestão do contrato, conforme as vedações de nepotismo da Lei nº 14.133/2021.

4.1.8. O Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista ou previdenciária.

4.2. Garantia Da Contratação

4.2.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a consolidação definitiva do **Termo de Referência (TR)**, apresento a redação do **Item 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**. Este capítulo detalha a engrenagem operacional e técnica que regerá os futuros contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços no município de Jussari (BA).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Fluxo de Acionamento

5.1.1. O fluxo de acionamento será iniciado sempre que a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou a fiscalização técnica identificar patologias viárias (recalques, buracos, erosões) na malha urbana, ou mediante demandas validadas da Ouvidoria Municipal.

5.1.2. Para cada intervenção ou conjunto de intervenções mapeadas, o setor de engenharia emitirá um Termo de Abertura contendo o escopo detalhado e os quantitativos estimados com base nos itens registrados na Ata.

5.1.3. A contratação de cada bloco de serviço ocorrerá por meio da emissão formal de uma Ordem de Serviço, enviada eletronicamente à contratada, contendo a localização exata do logradouro e a indicação do correspondente empenho orçamentário parcial.

5.2. Prazos de Execução e Vigência

5.2.1. Por se tratar de manutenção viária corretiva vinculada ao surgimento dinâmico e sazonal de demandas, é impossível fixar um prazo de execução ou vigência contratual único e estático no início do certame.

5.2.2. O prazo de execução de cada intervenção pontual será fixado individualmente, integrando a Ordem de Serviço, dependendo obrigatoriamente do Cronograma Físico-Financeiro expedido pelo Setor de Engenharia para a complexidade do caso concreto.

5.2.3. A vigência de cada contrato decorrente ou instrumento equivalente será estipulada somando-se o prazo de execução definido pela engenharia ao tempo administrativo regulamentar necessário para os atos de medição, recebimento e liquidação financeira.

5.3. Regime e Início dos Serviços

5.3.1. Adota-se o regime de Empreitada por Preço Unitário (EPU) (Art. 6º, inciso XXVIII), remunerando-se a contratada exclusivamente pelos quantitativos de serviços efetivamente medidos e atestados pela fiscalização municipal.

5.3.3. Após o recebimento formal da Ordem de Serviço, a contratada terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para mobilizar suas equipes e iniciar efetivamente os serviços no local designado, salvo



motivo de força maior aceito pela engenharia.

5.4. Diretrizes Técnicas e Metodologia

5.4.1. Antes de qualquer intervenção física, a via deverá ser isolada e provida de sinalização temporária de advertência em estrita conformidade com os Manuais do CONTRAN/DNIT para proteção de pedestres e operários.

5.4.2. Realização da demarcação e desmontagem (manual ou mecânica) do pavimento danificado, seguida da escavação superficial, regularização do leito e execução de base granular (brita/rachão) compactada mecanicamente por placa vibratória ou compactador de percussão.

5.4.3. Aplicação da cama de assentamento em pó de pedra ou areia e reassentamento manual alinhado dos paralelepípedos com travamento por martelete. O acabamento dar-se-á por rejuntamento com varrição de pó de pedra/areia fina e nova compactação superficial.

5.4.4. Onde aplicável na OS, a empresa executará a recuperação de passeios/calçadas (concreto ou piso intertravado), assentamento de guias/meios-fios, e reformas pontuais na rede de drenagem pluvial ou esgotamento.

5.4.5. Concluído o pavimento, a empresa realizará a pintura manual retrorrefletiva de sinalização horizontal (faixas de pedestre) e caiação de meios-fios, recolhendo imediatamente os entulhos e resíduos para liberação da pista.

5.5. Gestão de Materiais

5.5.1. É requisito obrigatório do projeto o reaproveitamento das pedras de paralelepípedos existentes na própria via que se encontrarem em boas condições. A contratada deverá promover a limpeza e seleção dessas peças graníticas para reinserção no calçamento.

5.5.2. Os materiais novos necessários para complementação de base, pó de pedra, agregados, tubos de concreto e cimento deverão ser fornecidos pela contratada e atender estritamente às especificações técnicas das CPUs (referenciais SINAPI/ORSE).

5.5.3. Todos os recipientes vazios de tintas, aditivos químicos e solventes deverão ser armazenados e devolvidos pela contratada aos canais de distribuição originais (fabricantes/fornecedores), mediante apresentação de Manifesto de Transporte de Resíduos à fiscalização.

5.6. Mão de Obra e Segurança

5.6.1. A contratada alocará profissionais devidamente qualificados para as frentes de trabalho, incluindo Engenheiro Civil ou Arquiteto como Responsável Técnico e calceteiros especializados na arte artesanal de conformação e travamento de paralelepípedos.

5.6.2. É dever integral da contratada fornecer e exigir o uso diário de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tais como botas de segurança com biqueira de aço, óculos de proteção, capacetes, protetores auriculares e luvas de raspa de couro, sob pena de paralisação imediata dos serviços pela fiscalização.

5.6.3. A mão de obra alocada será de responsabilidade exclusiva da contratada, com os encargos sociais embutidos nos preços unitários, devendo manter-se regular perante as legislações trabalhistas e previdenciárias vigentes.

5.7. Diário de Obras e Controle

5.7.1. Cada frente de trabalho ativa na malha urbana de Jussari contará com um livro de Diário de Obras, preenchido diariamente pela contratada e vistoriado pelo fiscal do município.

5.7.2. No Diário de Obras deverão constar, obrigatoriamente: as condições climáticas diárias, o efetivo de pessoal e



maquinários alocados, os serviços executados no dia, eventuais interferências subterrâneas encontradas (redes de água/esgoto) e as determinações da fiscalização municipal.

5.8. Horário de Trabalho

5.8.1. Para mitigar os impactos sonoros e os transtornos ao fluxo de trânsito urbano de Jussari, as frentes de trabalho operarão, como regra, em horário comercial: de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 17:00h.

5.8.2. Eventuais extensões de jornada, trabalhos aos sábados ou intervenções em horários especiais dependerão de prévia análise de impacto viário e autorização expressa, por escrito, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

5.9. Procedimentos de Recebimento

5.9.1. Recebimento Provisório: Concluídos os serviços de uma Ordem de Serviço, a contratada formalizará o pedido de medição. O fiscal técnico do Município realizará vistoria *in loco* em até 5 (cinco) dias úteis, conferindo o alinhamento, a planeza do calçamento, a execução da sinalização e emitindo o termo de recebimento provisório acompanhado do relatório fotográfico "antes e depois".

5.9.2. Recebimento Definitivo: Após a validação de que os serviços atendem perfeitamente aos padrões de qualidade do *Memorial Descritivo*, e confirmada a destinação correta dos entulhos para bota-fora autorizado, a autoridade competente emitirá o Termo de Recebimento Definitivo em até 10 (dez) dias úteis, autorizando a liquidação da despesa e o envio da fatura para pagamento.

5.9.3. Acionamento da Garantia Técnica: O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade técnica pela solidez dos serviços pelo prazo de 01 (um) ano (garantia pós-obra). Eventuais recalques ou patologias que se manifestarem nesse período deverão ser corrigidos pela empresa às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas para chamados emergenciais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o Projeto Básico e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (gabinete.prefeito@jussari.ba.gov.br) ou registro no Diário de Obras para esse fim.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Do Preposto (Representante da Contratada)

6.4.1. A Contratada designará formalmente um preposto (preferencialmente o Responsável Técnico da obra), antes do início da execução, para representá-la na administração do contrato.

6.4.2. O preposto deverá ter competência para receber ordens de serviço, assinar o Diário de Obras, prestar esclarecimentos e tomar decisões operacionais em nome da empresa.

6.4.3. A Contratante poderá recusar, justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto, devendo a Contratada designar substituto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



6.5. Da Fiscalização A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma equipe composta, no mínimo, por um Fiscal Técnico e um Gestor do Contrato, podendo ser auxiliados por um Fiscal Administrativo, observada a segregação de funções.

6.6. Atribuições do Fiscal Técnico

6.6.1. O Fiscal Técnico é o responsável direto pelo acompanhamento da execução física da obra, competindo-lhe:

- a) Acompanhar a execução dos serviços, conferindo a qualidade dos materiais (conforme especificações do Memorial Descritivo) e a obediência às normas da ABNT;
- b) Realizar as medições mensais das etapas concluídas, aferindo o percentual de execução física de cada etapa constante no Cronograma Físico-Financeiro aprovado, vedada a medição de serviços em desconformidade com o projeto;
- c) Validar e rubricar diariamente o Diário de Obras (RDO), registrando falhas, solicitando correções e anotando as condições climáticas que impactem o cronograma;
- d) Solicitar à Contratada a substituição de materiais ou serviços defeituosos;
- e) Verificar a utilização correta dos EPIs e o cumprimento das normas de segurança do trabalho no canteiro.

6.6.2. Identificada qualquer irregularidade, o Fiscal Técnico emitirá notificação para correção, estabelecendo prazo razoável, sob pena de aplicação de sanções.

6.6.3. Compete ao Fiscal Técnico o Recebimento Provisório da obra, mediante vistoria e termo circunstanciado.

6.7. Atribuições do Fiscal Administrativo

6.7.1. O Fiscal Administrativo (se designado) ou o setor competente verificará:

- a) A manutenção das condições de habilitação da contratada (regularidade fiscal e trabalhista) antes de cada pagamento;
- b) O controle dos prazos de validade das garantias contratuais e de execução;
- c) A conferência documental das notas fiscais e faturas apresentadas.

6.8. Atribuições do Gestor do Contrato

6.8.1. O Gestor do Contrato tem a função de coordenação e comando do processo contratual, competindo-lhe:

- a) Emitir a Ordem de Serviço inicial e autorizar paralisações ou reinícios;
- b) Analisar os pedidos de prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivos contratuais, baseando-se nos relatórios do Fiscal Técnico e na legislação vigente;
- c) Receber as notas fiscais atestadas pela fiscalização e encaminhá-las para liquidação e pagamento;
- d) Instaurar processo administrativo para aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual relatado pela fiscalização.
- e) Encaminhar o Recebimento Definitivo do objeto, que deverá ser realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



7.1. Da Metodologia de Medição:

7.1.1. As medições serão realizadas, em regra, mensalmente, sempre que compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, tomando por base as quantidades efetivamente executadas e aceitas pela Fiscalização no respectivo período.

7.1.2. Tratando-se de regime de empreitada por preço unitário, a medição e o pagamento observarão os preços unitários contratuais e incidirão sobre as quantidades efetivamente executadas de cada item da planilha orçamentária, aferidas *in loco* pela Fiscalização, conforme as respectivas unidades de medida e os critérios técnicos previstos no Projeto Básico e/ou Executivo, Memorial Descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, composições de custos e demais documentos contratuais.

7.1.3. O Cronograma Físico-Financeiro constituirá instrumento de planejamento, acompanhamento e controle da execução contratual, não substituindo a medição analítica dos quantitativos executados por item, nem autorizando pagamento por mera estimativa, por percentuais genéricos de avanço ou por etapas globais desvinculadas das unidades efetivamente aferidas, tampouco a medição de quantitativos que dependam de prévia formalização do ajuste cabível.

7.1.4. Materiais apenas entregues ou estocados no canteiro, desacompanhados da correspondente incorporação ao objeto ou da execução do respectivo serviço, não ensejarão medição ou pagamento.

7.1.5. O pagamento ficará condicionado à conformidade dos serviços executados com o Projeto Básico e/ou Executivo, Memorial Descritivo, especificações técnicas e demais documentos contratuais, sendo vedado o pagamento de serviços rejeitados, defeituosos ou executados em desconformidade.

7.2. Do Processamento da Medição:

7.2.1. Ao final de cada período de medição, a CONTRATADA apresentará à Fiscalização o Boletim de Medição, com discriminação item a item da planilha contratual, contendo, no mínimo: código e descrição do item; unidade de medida; quantidade contratada; quantidade anteriormente medida; quantidade medida no período; quantidade acumulada; saldo contratual; preço unitário contratual; valor da medição do período; e valor acumulado, acompanhado das respectivas memórias de cálculo, levantamentos de campo, relatório fotográfico, cópia do Diário de Obras e demais documentos previstos contratualmente.

7.2.2. A Fiscalização do Contrato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, para realizar a vistoria, conferir as quantidades executadas, verificar a conformidade técnica dos serviços e atestar a medição ou solicitar correções, complementações e/ou justificar glosas.

7.2.3. Após a vistoria, a Fiscalização poderá:

- a) Atestar total ou parcialmente a medição, emitindo o respectivo Atestado de Medição e autorizando a emissão da Nota Fiscal relativamente à parcela aprovada;
- b) Glosar total ou parcialmente a medição, caso identifique divergências de quantidade, defeitos, desconformidade técnica, inexecução parcial ou ausência de documentação comprobatória, hipótese em que o item ou a parcela impugnada não será pago até a devida regularização pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração.

7.2.4. Havendo controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade dos serviços executados, a parcela incontroversa deverá ser processada para liquidação e pagamento no prazo contratual.

7.3. Da Liquidação:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

7.3.1. Após o ateste da medição, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos documentos exigidos no edital, no contrato e na regulamentação aplicável, inclusive os de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando cabíveis.

7.3.2. A liquidação da despesa será processada pelo setor competente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a conferência documental e o ateste da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.

7.4. Do Prazo e Forma de Pagamento:

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação regular da despesa, na forma prevista neste contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

7.4.3. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou outro índice oficial previsto no contrato, *pro rata die*, entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a data do efetivo pagamento.

7.5. Do Recebimento Provisório, Definitivo e da Garantia:

7.5.1. A aprovação das medições periódicas não se confunde com o recebimento provisório ou definitivo do objeto e não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade, solidez, segurança, funcionalidade e perfeita execução da obra.

7.5.2. O recebimento provisório da obra ou serviço será formalizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5.3. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a conclusão integral do objeto, a limpeza final do canteiro, a eliminação das pendências apontadas e o decurso do prazo de observação, quando previsto contratualmente.

7.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5.5. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida previsão contratual de prazo superior, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel, bem como da obrigação de reparar, corrigir, reconstruir ou substituir o que apresentar vício, defeito ou incorreção.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de 8.793.070,23 (oito milhões, setecentos e noventa e três mil, setenta reais e vinte e três centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Não exigido nesta fase por se tratar de registro de preço.

10. DO FORO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

Fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema-Ba, para dirimir dúvidas suscitadas na execução deste, que não puderem ser resolvidas pelas partes, e para definir responsabilidades e sanções em caso de inadimplência das partes.

Diego da Silva Santos
ENG. CIVIL CREA(BA) 0518664538

GIDEON OLIVEIRA DE CARVALHO
Secretário Executivo
Secretaria de administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PAVIMENTADOS EM PARALELEPÍPEDOS NO MUNICÍPIO DE JUSSARI/BA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, telefone () _____, e-mail _____, abaixo assinada por seu representante legal, propõe à Prefeitura Municipal de Jussari a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, pelos preços e condições abaixo estipulados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR GLOBAL
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PAVIMENTADOS EM PARALELEPÍPEDOS NO MUNICÍPIO DE JUSSARI/BA	R\$

Valor Global por Extenso: _____

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS

2.1. BDI (Benefício e Despesas Indiretas): O valor global acima inclui BDI de _____%, cobrindo todas as despesas indiretas, tributos e lucro.

2.2. Regime de Desoneração: Declaramos que a elaboração da planilha orçamentária considerou o regime: () Desonerado / () Não Desonerado.

2.3. Validade da Proposta: 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

2.5. Garantia do serviço: 12 (doze) meses.

3. ANEXOS INTEGRANTES DESTA PROPOSTA

Declaramos que integram esta Proposta Comercial, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos detalhados, elaborados em conformidade com o modelo da Administração:

- **Planilha Orçamentária Sintética e Planilha Orçamentária Analítica:** Contendo os quantitativos, custos unitários de materiais e mão de obra, e encargos sociais.
- **Detalhamento do BDI:** Demonstrativo da composição das Bonificações e Despesas Indiretas.
- **Composição dos Encargos Sociais:** Detalhamento dos encargos incidentes sobre a mão de obra.

4. DECLARAÇÕES DO LICITANTE

Declaramos, para os devidos fins de direito, que:

a) O preço ofertado cobre todos os custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, administração, lucro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

b) Temos pleno conhecimento das condições locais onde os serviços serão executados, tendo realizado a vistoria técnica ou optado por assumir os riscos decorrentes do não comparecimento, conforme faculdade do Edital;

e) Concordamos com o regime de medição e pagamento vinculado às etapas do Cronograma Físico-Financeiro.

5. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____ PIX (se houver):

Local e Data: _____, ____ de _____ de 202X.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL Nome Completo: _____ CPF:

Cargo/Função: _____ CREA/CAU do Responsável Técnico:

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E ASSINATURA

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO III
Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de concorrência eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações,
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo 4.1 do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO IV
Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico para indicação do usuário do sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO IV.I
Custo pela utilização do sistema
(somente pelo licitante vencedor)

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) da concorrência realizada na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO V
Declaração unificada

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____
com endereço na rua _____, nº _____, CEP _____, cidade _____
estado _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____

DECLARA expressamente:

9.5.1. que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.5.2. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.4. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

9.5.5. que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.5.6. que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

9.5.7. que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Jussari ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Jussari ou impedido de licitar e contratar com o Município de Jussari;

9.5.8. que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E ASSINATURA

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO VI
Declaração enquadramento MEI/ME/EPP

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____
com endereço na rua _____, nº _____, CEP _____, cidade _____
estado _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____

DECLARA expressamente que está enquadrada como, (microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E ASSINATURA

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO VII
Minuta da Ata De Registro De Preços

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JUSSARI**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.657.937/0001-86, com sede na Av. Agenor de Sousa Barreto, nº 01, Centro, Jussari-BA, CEP 45.622-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Orleans Mascarenhas dos Santos, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, resolve registrar os preços da empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº 013, de 19 de fevereiro de 2024, e às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO MEDIANTE FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PAVIMENTADOS EM PARALELEPÍPEDOS NO MUNICÍPIO DE JUSSARI/BA**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NOME DA EMPRESA : Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº....., localizada no endereço,....., telefone....., neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
01								

2.2. A listagem do **cadastro de reserva**, se houver, referente ao presente registro de preços, consta como **Anexo VII.I** desta Ata.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial Do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, na condição de órgãos não participantes.

4.2. A vedação integral à adesão por terceiros justifica-se pelo fato de que a fase de planejamento do objeto foi elaborada atendendo estritamente à realidade geográfica, georreferenciada, orçamentária e logística do Município de Jussari (BA).

4.3. Desse modo, a execução dos itens registrados em qualquer outra localidade alheia ao Município de Jussari restaria tecnicamente incompatível, quebrando o nexo de causalidade do planejamento, desfigurando o equilíbrio econômico-financeiro das composições de custos homologadas e comprometendo a fiscalização técnica e a garantia pós-obra dos serviços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 no prazo de 30 dias úteis.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, praticando todos os atos de controle e administração necessários;
- b) Convocar a DETENTORA DA ATA para as contratações dela decorrentes;
- c) Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, quando for o caso;
- d) Deliberar sobre a adesão de órgãos ou entidades não participantes ("caronas"), se aplicável;
- e) Aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata.

8.2. Compete à DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto, nas condições de preço, qualidade e prazo estabelecidas, sempre que convocada dentro da vigência desta Ata;
- b) Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração em seus dados cadastrais, em especial endereço, conta bancária e razão social;



d) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos contratos;

e) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A DETENTORA DA ATA que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, estará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, conforme a gravidade da conduta:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Impedimento de licitar e contratar;**
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2. **Da Multa:** A sanção de multa, calculada sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, e será aplicada nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das demais sanções:

- a) **Multa de mora de 0,4% (quatro décimos por cento)** ao dia por atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) **Multa de 15% (quinze por cento)** em caso de inexecução total da obrigação;

9.3. **Do Impedimento de Licitar e Contratar:** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Jussari, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. **Da Declaração de Inidoneidade:** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito de toda a Administração Pública, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Do Procedimento Sancionatório:

- a) A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, conforme o Decreto Municipal nº 026/2023, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- b) O prazo para apresentação de defesa escrita será de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de **(quinze) dias úteis**. Da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no mesmo prazo.

9.6. A reabilitação da DETENTORA DA ATA só será concedida após o transcurso dos prazos mínimos de **1 (um) ano** para o impedimento e **3 (três) anos** para a inidoneidade, cumulativamente com a reparação integral do dano e o pagamento da multa.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor.

Jussari -Bahia, de de 2026

Orleans Mascarenhas dos Santos – Prefeito Municipal

(Órgão Gerenciador)

[Nome do Representante Legal da Empresa]

(Detentora da Ata)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO VII
Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE
ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE JUSSARI E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO JUSSARI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.657.937/0001-86, com sede no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Agenor de Souza, 01, nesta Cidade de Jussari, neste ato representado pelo **Orleans Mascarenhas dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.883.235-77, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Das Candeias, nº 171, centro, CEP: 45.622-000 doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa _____, inscrita no **CNPJ**: _____, com endereço na rua: _____, nº _____, bairro: _____, cidade: _____, UF: _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a): _____, inscrito no CPF/MF sob o nº: _____ e RG: _____, tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE Nº XXX/2026**, sob a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026**, de acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PAVIMENTADOS EM PARALELEPÍEDOS NO MUNICÍPIO DE JUSSARI/BA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência, o qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço Unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO.

2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme itens, quantitativos e valores unitários abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A obra será executada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências e normas do Edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo, bem como demais os projetos que parametrizaram esta contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

2.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta do Contratado;
- c) Edital da Concorrência Eletrônica XXX/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

3.2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de _____, contado da data de sua assinatura, com fundamento no Art. 105 da Lei nº 14.133/2021 com previsibilidade de prorrogação.

3.2.2. O prazo para a execução é de _____, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, devendo obedecer rigorosamente ao Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Edital.

3.2.3. O período remanescente entre o prazo de execução e o prazo de vigência destina-se aos trâmites de Recebimento Provisório e Definitivo da obra, bem como à regularização de documentos junto aos órgãos competentes e concessionárias.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização do Município de Jussari, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução técnica e jurídica perante a Administração.

5.2. Em conformidade com o Art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e as definições do Estudo Técnico Preliminar, é estritamente vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo que deram causa à qualificação da empresa, a saber:

3.4	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020
3.13	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020

5.3. Poderá ser admitida, mediante avaliação da capacidade técnica pela Fiscalização, a subcontratação de itens especializados que não compõem a parcela de maior relevância principal.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização cópia do contrato de subcontratação, bem como os documentos de habilitação e a comprovação da capacidade técnica da subcontratada, antes do início da execução dos respectivos serviços.

5.5. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente à CONTRATADA principal, sendo de sua inteira responsabilidade a quitação das obrigações junto às subcontratadas.

5.5.1. Toda a movimentação financeira para pagamento de fornecedores ou subcontratadas deverá realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, sendo proibida a utilização de cheques.

5.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações.

5.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público que atue na fiscalização ou gestão do contrato, conforme as vedações de nepotismo da Lei nº 14.133/2021.

5.8. O Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, no cumprimento de suas atribuições legais e contratuais, obriga-se a:

8.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à fiel execução do objeto.

8.2. Emitir o Cronograma Físico-Financeiro correspondente e a respectiva Ordem de Serviço (OS) para cada caso concreto, delimitando com clareza a extensão da via pública ou logradouro que sofrerá a intervenção corretiva ou preventiva.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aprovados, observando os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento e no Edital, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

8.4. Designar, formalmente, o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato (e seus respectivos substitutos), nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização técnica e administrativa dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como as circunstâncias e eventuais funcionários envolvidos, encaminhando tais apontamentos à autoridade competente para as providências de sanção ou correção cabíveis.

8.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para a devida substituição, reparação ou correção, sem ônus adicional para a Administração.

8.7. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, em conformidade com as cláusulas contratuais, os termos da proposta adjudicada e os anexos deste contrato.

8.9. Notificar a CONTRATADA para a apresentação de defesa prévia em caso de aplicação de sanções administrativas decorrentes de infrações contratuais, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

8.10. Verificar, por ocasião do pagamento, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. CONTRATADA vincula-se ao cumprimento fiel e integral do objeto contratado, observando rigorosamente as diretrizes, prazos e especificações contidos no Edital, no Termo de Referência, nas planilhas e no Memorial Descritivo, assumindo de forma exclusiva todos os riscos, custos e despesas necessários para a perfeita execução dos serviços comuns de engenharia viária.

9.2. Da Gestão Técnica e Operacional:

9.2.1. Mobilizar pessoal e equipamentos, iniciando as frentes de trabalho no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento formal de cada Ordem de Serviço (OS) individualizada expedida pela CONTRATANTE.

9.2.2. Executar os serviços pontuais em estrita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro emitido pelo Setor de Engenharia do Município de Jussari para o cumprimento do objeto, arcando com o ônus de eventuais atrasos injustificados.

9.2.3. Manter preposto formalmente aceito pela Administração no local das frentes de trabalho, bem como alocar pessoal tecnicamente habilitado, incluindo o Engenheiro Civil e o Mestre de Obras/Encarregado Geral indicados no planejamento do certame.

9.2.4. Atender prontamente às determinações, notificações e instruções do Fiscal do Contrato, paralisando imediatamente as atividades que não sigam a boa técnica ou ponham em risco a segurança patrimonial ou humana.

9.2.5. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer alteração ou adaptação nos métodos executivos viários que divirjam das diretrizes estabelecidas no Memorial Descritivo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

9.2.6. Reparar, refazer, reconstruir ou substituir, integralmente às suas expensas e sem ônus para o erário, qualquer serviço que apresentar defeitos, imperfeições, incorreções ou desníveis resultantes de erros na execução ou do uso de materiais fora das especificações técnicas.

9.2.7. Manter diariamente atualizado, em cada frente de trabalho ativa na malha urbana de Jussari, o livro de Diário de Obras, preenchendo as condições climáticas, o efetivo de pessoal, o maquinário alocado, o andamento físico e as ocorrências do dia para visto e controle do fiscal do Município.

9.3. Da Gestão de Materiais e Sustentabilidade:

9.3.1. Promover obrigatoriamente a triagem, limpeza e o reaproveitamento das pedras de paralelepípedos e blocos intertravados já existentes nas vias objeto de intervenção, utilizando materiais novos apenas para complementação de trechos onde houver perda física crônica de peças.

9.3.2. Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, todos os materiais complementares novos necessários que atendam perfeitamente aos padrões de qualidade descritos nas Composições de Preços Unitários de referência.

9.3.3. Recolher, armazenar e devolver de forma adequada aos canais de distribuição originais todas as embalagens e recipientes vazios de tintas viárias, solventes, diluentes e aditivos químicos utilizados, comprovando o ato à fiscalização.

9.4. Da Segurança e Canteiro de Trabalho:

9.4.1. Conduzir os trabalhos sob estrita observância das Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se pelo treinamento, fornecimento e exigência do uso diário de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por parte de todos os operários e calceteiros alocados (botas com biqueira de aço, capacetes, óculos, protetores auriculares e luvas de raspa).

9.4.2. Instalar e manter, por sua conta e às suas expensas, placas de trânsito temporárias, cones, fitas zebradas e barreiras de isolamento físico nas vias ativas, em total conformidade com os Manuais do CONTRAN/DNIT, respondendo civil e criminalmente por qualquer acidente com pedestres ou veículos decorrente de falha de sinalização.

9.4.3. Manter o canteiro de apoio e as áreas de intervenção limpos, higienizados e vigiados, promovendo a correta guarda de materiais e ferramentas, e recolhendo periodicamente os refugos e entulhos para área de bota-fora devidamente licenciada pelo órgão ambiental municipal.

9.4.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, sinistro ou acidente de trabalho verificado no local dos serviços.

9.5. Da Responsabilidade Civil, Social e Ética:

9.5.1. Responsabilizar-se civilmente por quaisquer danos materiais, pessoais ou prejuízos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa de seus prepostos, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante.

9.5.2. Assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere, em hipótese alguma, a responsabilidade ao Município de Jussari, nem onera o objeto registrado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

9.5.3. Proibir terminantemente o trabalho de menores de dezesseis anos (salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos) e o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, em estrita observância ao Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

9.5.4. Não subcontratar ou alocar nas frentes de trabalho pessoas que mantenham vínculos técnicos, comerciais ou de parentesco com dirigentes do órgão, agentes públicos envolvidos na gestão da Ata ou na fiscalização contratual.

9.5.5. Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer dados, projetos, mapas, documentos ou informações obtidos em decorrência da execução das manutenções viárias no município, vedada a sua divulgação sem prévia autorização.

9.6. Da Regularidade Documental e Medição:

9.6.1. Manter, durante toda a vigência do contrato e da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnico-operacional exigidas na licitação.

9.6.2. Entregar, anexadas à respectiva Nota Fiscal no momento do pedido de medição, as certidões atualizadas de regularidade perante o FGTS (CRF), débitos trabalhistas (CNDT) e os tributos federais, estaduais e municipais vigentes, sob pena de retenção do pagamento.

9.6.3. Arcar com o ônus de eventuais equívocos ou omissões no dimensionamento quantitativo e de custos de sua proposta original, garantindo o atendimento integral do objeto registrado, ressalvadas as estritas hipóteses de alteração por fato superveniente previstas no Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários sobre o valor inicial atualizado do contrato derivado, conforme permissivo legal.

9.6.5. Prestar assistência técnica e responder legalmente pela solidez, simetria e perfeita trafegabilidade de cada trecho viário recuperado pelo prazo mínimo de 01 (um) ano (garantia técnica), obrigando-se a refazer inteiramente às suas custas os serviços que apresentarem defeitos por má execução dentro deste período, atendendo às notificações emergenciais em até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência da garantia contratual de execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos dela provenientes para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do contratado.
- 12.3. As sanções aplicáveis são:
- I - **Advertência**, por escrito, para infrações leves, assim consideradas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
 - II - **Multa**, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos seguintes percentuais e limites:
 - a) **Multa de mora de 0,4%** (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução de qualquer obrigação ou etapa do cronograma, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias poderá caracterizar inexecução total.
 - b) **Multa compensatória de até 15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.
 - c) **Multa compensatória de até 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

rescisão unilateral por culpa da contratada ou descumprimento de obrigações contratuais.

III - Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Jussari, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial que cause grave dano, inexecução total, ou pelas infrações previstas nos incisos IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das infrações mais graves, previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Da Dosimetria das Sanções: Para garantir a proporcionalidade, a aplicação das multas previstas no inciso II observará a seguinte gradação objetiva:

GRAU	TIPO DA INFRAÇÃO (Exemplificativa)	SANÇÃO BASE
LEVE	Descumprimento de obrigações acessórias (ex: não uso de uniforme, falta de limpeza diária do canteiro, atraso no envio de relatórios).	VAdvertência (na 1ª ocorrência) ou Multa de 0,5% sobre o valor da última medição atestada.
MÉDIA	Atraso no cronograma de etapas não críticas; substituição de material por similar sem autorização prévia; falta de preposto no canteiro.	Multa de Mora (0,5% ao dia) sobre a parcela em atraso ou Multa de 2% a 5% sobre o valor da etapa inadimplida.
GRAVE	Descumprimento de normas de segurança; erro técnico que exija refazimento; atraso superior a 15 dias em etapa crítica.	Multa de 10% sobre o valor total do contrato ou da parcela correspondente. Impedimento de Licitar e Contratar (até 03 anos).
GRAVÍSSIMA	Abandono da obra; uso de materiais de qualidade inferior à especificada; fraude na execução; reincidência em faltas graves.	Multa de 15% a 30% sobre o valor total do contrato. Declaração de Inidoneidade (03 a 06 anos) e Rescisão Unilateral.

12.5. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada. Caso o valor seja insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

12.6. O processo para aplicação das sanções observará o rito previsto no Decreto Municipal nº 013/2024, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis por atraso.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual por terceiros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nas hipóteses de extinção decorrentes de culpa da Contratada (incisos I a VIII do Art. 137), a Administração poderá, nos termos do Art. 139 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Assumir imediatamente o objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupar e utilizar o local, as instalações, os equipamentos, o material e o pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- c) Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato, observados os requisitos de habilitação jurídica e técnica.

13.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, após análise da capacidade técnica e jurídica da nova empresa.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Apuração de indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. O contrato será obrigatoriamente extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na classificação abaixo:

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FICAMENTO	FONTE RECURSO

14.2. Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, através de termo aditivo ou apostilamento mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com comprovação da notificação à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite estabelecido no item anterior.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato (como reajuste de preços previsto no edital, empenho de dotações orçamentárias suplementares ou atualização de dados cadastrais) serão realizados por simples Apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo (Art. 136 da Lei nº 14.133/2021).

16.5. No regime de Empreitada por Preço Unitário, a alteração de quantitativos decorrente de erros ou omissões no orçamento da licitação só será admitida em caráter excepcional, se decorrente de fatos supervenientes ou vício oculto de impossível detecção na fase de projeto, conforme alocação de riscos estabelecida no ETP, vedada a alteração que desnature o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Buerarema Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Jussari/BA, ____ de ____ de ____

CONTRATANTE

Município de Jussari/BA

CNPJ 13.657.937/0001-86

Orleans Mascarenhas dos Santos – Prefeito Municipal

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX – Representante Legal